

A INQUISIÇÃO NOS AÇORES

SUBSÍDIOS PARA A SUA HISTÓRIA

(II)

por
ISAÍAS DA ROSA PEREIRA

Uma consulta, que se deve considerar ainda superficial, ao cartório da Inquisição veio revelar que existem centenas de documentos relativos a açorianos, uns processados pelo Santo Ofício, outros testemunhas ou denunciantes em processos organizados em Lisboa ou nas próprias Ilhas, por comissão dos inquisidores.

Na realidade, não suspeitávamos da existência desta massa documental que vamos continuar a explorar, enquanto for possível. Talvez alguém, com mais tempo e melhor disposição, possa percorrer pacientemente todos estes documentos e fazer uma síntese que virá revelar nesgas insuspeitas da história açoriana.

Perante nós vão passar cristãos novos, feiticeiras, marinhos rudes, clérigos de missa e tanta outra gente dos cantos mais variados das nossas ilhas. É de notar também que, desde as primeiras décadas do século XVII, aparecem muitos açorianos no Brasil e alguns são denunciados à Inquisição, sobretudo por crime de bigamia.

Ouçamos o que toda esta gente tem para nos dizer.

1. *Processo de António Anes, de Angra (1545)*

O primeiro açoriano de que vamos falar é António Anes, natural de Angra e residente em Lisboa. Deixara a esposa em Angra e vivia por aqui amancebado com Maria Gonçalves. Era marinho e homem rude. Vivia para os lados de S. Vicente, fora da porta, na companhia da manceba e de outro angrense, Afonso Vaz, carpinteiro.

Este companheiro e conterrâneo admoestou-o para deixar a manceba porque assim vivia em pecado. António Anes respondeu-lhe com «palavras soltas», que se não podem repetir: o rei tinha mancebas, Deus tinha as santas no céu, e por aí além numa linguagem demasiado crua.

Foi ter à Inquisição não se sabe bem como, porquanto o processo deve estar incompleto. Consta apenas de 5 fls., divididos por duas pastas com cotas diferentes (Inquisição de Lisboa — Processos n.º 15.758 e 16.961).

Os inquisidores ouviram Afonso Vaz, Maria Gonçalves e também o acusado, que pediu logo perdão e misericórdia das blasfémias que proferira.

Os inquisidores verificaram certamente a sua ignorância e rudeza porque a condenação foi benigna: ir dois domingos à Sé de Lisboa onde estaria durante a missa com uma vela acesa na mão, descalço e em pelote, com uma corda ao pescoço, e desta maneira acompanharia a procissão dentro da igreja. Obrigaram-no ainda a aprender as orações do Credo e da Salva Rainha, que ele não sabia, e demais «doutrina cristã que se ensina nas igrejas», sem poder sair de Lisboa até provar que aprendera tudo isto. Como é evidente, teria também de abandonar a manceba; se o não fizesse seria castigado com mais rigor.

É curioso notar que o réu confessou mais do que aquilo de que era acusado. Com outros companheiros tinha enganado alguns mouros, dizendo que os levaria a terra de mouros, só para lhes apanhar dinheiro. Depois de embarcados, deitaram-nos logo em terra e assim conseguiram cem cruzados. Mas um

dos companheiros furtou-lhes metade e só puderam dividir entre si 50 cruzados. António Anes restituiu o seu quinhão ao ser preso. Também levava de noite alguns cristãos novos para uma nau que ia para Flandres, com o que ganhara 10 cruzados.

Todos estes actos eram puníveis pela Inquisição, mas, inexplicavelmente, os inquisidores, ignoram-nos, talvez espantados com as blasfémias que António Anes proferira.

Assim entrou na história este humilde angrense e assim se sumiu na escuridão dos séculos.

2. *Acusações contra Manuel dos Anjos da Vila da Praia da Ilha da Graciosa (1678)*

Manuel dos Anjos era estudante de latim, natural da Vila da Praia da Ilha da Graciosa, filho de Mateus Correia da Cunha e de Jerónima de Espínola. Do processo apenas restam 4 páginas com a carta precatória enviada pelos inquisidores de Lisboa ao Padre Manuel de Almeida, Reitor do Colégio da Companhia de Jesus, em Angra, para este ir à Graciosa inquirir acerca das acusações feitas pelo Cabido de Angra contra este jovem.

O estudante forçara a porta da igreja de S. Mateus na Graciosa, abrira o sacrário com a chave que encontrou debaixo da toalha do altar, tirou duas hóstias e algumas partículas, meteu-as no bolso, saiu e foi comendo. Encontrou outro rapaz a quem deu uma das partículas.

Nada mais se sabe sobre o assunto, nem as diligências feitas pelo Reitor do Colégio dos Jesuítas, nem se o estudante chegou a ser processado.

Pode até perguntar-se se este documento teria chegado a ser enviado para os Açores, dado que apresenta o selo de chapa da Inquisição mas não tem qualquer assinatura. Supomos que teria ficado nos arquivos da Inquisição de Lisboa e nunca cumpriu a sua missão.

Do Manuel dos Anjos nada mais se sabe, nem se encontrou qualquer outro traço.

3. *Processo de Manuel Jorge, marinheiro, de São Roque do Pico (1676)*

Manuel Jorge foi baptizado na freguesia de S. Roque do Pico, era filho de Frutuoso Jorge e de Isabel Soares, e casou na dita Vila com Maria Gularte (*sic*).

Andava pelos caminhos do mar e veio ter a Lisboa. Aqui desejou ter outra mulher. Apresentou-se na igreja de Santa Catarina do Monte Sinai dizendo-se solteiro, e aí «casou» segunda vez com Maria da Costa.

Acusado de bigamia, a Inquisição de Lisboa mandou uma carta precatória ao Ouvidor do Faial, Padre Manuel de Brum e Silveira, que se deslocou ao Pico e em S. Roque ouviu várias testemunhas.

Manuel Jorge é preso e julgado. Condenam-no a ir ao Auto-da-Fé de 1682¹, em corpo, com uma vela acesa, onde fez abjuração de leve suspeito na fé. Depois foi açoitado pelas ruas de Lisboa e ficou no cárcere «a arbítrio dos inquisidores». Do processo não consta quando foi solto.

4. *Acusações contra Maria Furtada, feiticeira, residente na Lomba da Maia, Ilha de S. Miguel (1669)*

Maria Furtada era tida e havida por feiticeira. Com os «poderes» que tinha «emprastara e cosera uma Ana Vieira, dizendo algumas palavras, de sorte que havendo 14 meses que andava pejada nunca saiu à luz a criança».

¹ Foi célebre este Auto-da-Fé. A Inquisição esteve suspensa pelo Papa desde 1674. Quando conseguiu licença para continuar a funcionar, os inquisidores de Lisboa quiseram fazer um Auto memorável, para vincar bem a sua vitória contra as acusações que os cristãos-novos faziam em Roma. Mandaram vir réus de outras inquisições, o Inquisidor-Geral saiu montado num cavalo branco, sinal de poder e de triunfo. Foram lidas 112 sentenças e 4 réus foram relaxados ao braço secular. Os processos destes réus estão a ser estudados pelos nossos alunos.

Foi encarregado de fazer averiguações sobre o caso o Reitor do Colégio dos Jesuítas em Ponta Delgada, Padre Francisco de Andrade.

Interrogada Ana Vieira, disse que Maria Furtada estando com um novelo de linhas, agulha, panela e água, pronunciara em segredo algumas palavras e a «panela saltou para o ar». Isto produziu efeito porque a criança nunca nasceu.

O marido também foi interrogado. Ouvira dizer a sua mulher que Maria Furtada a «emprastara» de modo que «não viera à luz seu parto». Mas nada vira e seria melhor perguntar a sua mulher o que se passara. Sabia apenas que Maria Furtada era «acostumada a coser carne assim humana como de animais».

Ana Vieira chamara uma parteira, de nome Maria Vieira, dizendo-lhe que era pejada e a criança não saía à luz. A parteira confessa que fez diligências como era habitual em tais casos, mas ficou convencida de que Ana Vieira não estava grávida.

Ana Vieira tinha uma enteada, de nome Bárbara de Sousa de Mendonça, que também foi interrogada. Sabia que sua madrastra chamara Maria Furtada que «tomara um novelo de linhas com agulha e sobre um ombro ... se pôs no novelo a coser, dizendo: Eu te coso». Em outro dia «a cosera outra vez e descobrira lançando-lhe as linhas sobre a cabeça».

Nada mais se conseguiu saber acerca desta feiticeira. Os testemunhos constam do Caderno n.º 45 do Promotor de Lisboa e não se encontrou qualquer processo contra Ana Vieira ou contra Maria Furtada.

Tratava-se, sem sombra de dúvida, de uma intrujona que vivia à custa da ingenuidade de outras pessoas. E Ana Vieira também não devia estar muito inocente. Aquele caso de uma gravidez de 14 meses deve esconder alguma atitude inconfessável. Pelas respostas do marido, parece perceber-se que este era um pobre homem e a segunda «cara metade» uma esperalhona mentirosa.

5. *Acusações contra Maria de Miranda, feiticeira residente no Bom Jesus, Ilha Graciosa (1669)*

Outra feiticeira, mas da Ilha da Graciosa. Chamava-se Maria de Miranda, filha de Catarina Miranda da Câmara, já falecida, e que tinha sido castigada por feiticeira numa visitação. Morava no Bom Jesus, Ilha Graciosa.

Maria de Miranda conseguia obter novas de cativos em Argel, dentro de três dias ².

O caso que deu origem às averiguações contra ela foi o seguinte. Queixara-se Mateus Pacheco de Melo, da Ilha da Graciosa, mas ao tempo residente em Angra, que não sabia novas de um irmão cativo na Berberia e ela prometeu dar-lhas em três dias pois «para isso sabia uma devoção de Santo António».

Na realidade, passados três dias, Maria de Miranda foi pedir alvíssaras e dar notícias do cativo, dizendo que Mateus Pacheco de Melo escrevesse tudo num papel para saber a verdade quando viesse seu irmão. As notícias eram estas: o irmão estava resgatado, encontrava-se em Leorne e naquele dia à noite «estivera ceando com três religiosos e um clérigo e que dissera certas palavras». Informa Mateus Pacheco de Melo que escreveu tudo e ao regressar seu irmão «achara tudo verdade quanto ela tinha dito».

A Inquisição, no entanto, queria saber mais coisas sobre Maria de Miranda, tanto mais que era filha de feiticeira. Para isso mandou uma carta precatória ao Padre Manuel de Almeida, Reitor da Companhia de Jesus em Angra, a fim de este interrogar Mateus Pacheco de Melo, o qual confirmou os factos narrados, dizendo que Maria de Miranda tinha fama de feiticeira e que a mesma fama tivera sua mãe.

² Nos séculos XVI e XVII os Açores foram frequentemente atacados por piratas argelinos que levavam pessoas cativas, roubavam e incendiavam casas e igrejas.

Estes documentos encontram-se no mesmo Caderno do Promotor anteriormente referido, mas não conseguimos encontrar o processo de Maria de Miranda. Ignoramos, por isso, se as acusações tiveram seguimento.

6. *Processos contra João Manuel (1543) e Gaspar Cordeiro, ou Rodrigues (1550), da Ilha de S. Miguel*

João Manuel era cristão novo, natural da Ilha Terceira. Foi acusado de rezar orações judaicas e não acreditar inteiramente na Ressurreição de Cristo.

Ele procurou defender-se, dizendo que rezava por um livro que tinha as Horas de Nossa Senhora e que quando nasceu já não havia judeus, nem aprendera hebraico, mas não conseguiu provar a sua inocência. Obteve uma sentença benigna:

«Acordam os deputados da Santa Inquisição, etc. que vistos estes autos, scilicet o libelo da Justiça, defesa do réu, e os mais artigos, e assim a suspeita que por eles se prova contra o réu João Manuel, de rezar orações judaicas e não crer inteiramente na Ressurreição de nosso Redentor e Salvador, com o mais que se pelos autos mostra, condenam o réu que faça abjuração de *vehementer* suspeito na fé e em três anos de cárcere onde fará penitência de suas culpas e será instruto no que convém para sua salvação, e o condenam nas custas.

O Bispo de Angra — Mendus — Franciscus —
Fr. Georgius Sancti Iacobi — João de Melo.»

A abjuração foi feita no Auto-da-Fé de Lisboa de 1544.

O processo está incompleto e por isso não é possível saber quando foi libertado. Contudo, os réus nunca cumpriam inteiramente o tempo de reclusão. Depois de aprenderem a doutrina no Colégio da Doutrina da Fé eram autorizados a sair do cárcere, com recomendações várias: ir à missa e pregação, rezar algumas orações, fazer alguns jejuns, etc.

Em mais de 1.000 processos já estudados nunca encontramos um só caso em que os réus não fossem soltos antes de terminar

o tempo de detenção. Faziam um pedido ao Inquisidor, juntavam uma informação do capelão do Colégio e conseguiam sempre bom despacho.

O outro micaelense, preso em 1550, chamava-se Gaspar Cordeiro, ou Rodrigues, e era cristão velho, «natural das Ilhas Terceiras, natural da Ilha de S. Miguel», dizem os inquisidores. A acusação era de bigamia.

O processo nada tem de interessante até à sentença em que os inquisidores o condenam a 10 anos de degredo para o Brasil, pena normal para estes delitos.

Mas o homem era afoito, açoriano destemido, e os cárceres da Inquisição mal seguros. Com uma faca e o lume de uma candeia conseguiu fazer um buraco no forro da casa e escapou-se pelo telhado. Mas de nada lhe serviu. A Inquisição tinha meios ao seu alcance que o réu não conheceria. Foi de novo preso e castigado, por razão da fuga, a ser açoitado pela cidade «com pregão». Por especial determinação do Inquisidor-Geral, os açoites foram-lhe dados à porta da igreja do Hospital de Todos-os-Santos.

Vale a pena ler integralmente esta sentença.

«Acordam os deputados da Santa Inquisição, etc., que vistos estes autos e como por eles e confissão do réu Gaspar Rodrigues se prova estando ele réu preso no cárcere do Santo Ofício, fugir dele, fazendo um buraco com uma faca e assim com o lume da candeia no forro da casa em que estava preso sem ferros e romper o telhado da dita casa e se ir pelo dito buraco, com muito atrevimento e pouco temor do dito Santo Ofício e oficiais dele, o que tudo visto, com o mais que dos autos se mostra, condenam ao dito réu Gaspar Rodrigues que em pena da dita fugida seja açoitado publicamente por esta cidade, com pregão. E feita a execução dos açoites será tornado a este cárcere da Santa Inquisição para ser despachado no caso principal por que está preso.

Ambrosius — O Bispo Governador — Frei Jerónimo de Azambuja — Emanuel Doctor — Jorge Gonçalves Ribeiro.»

Teria finalmente ido para o Brasil? De nada se sabe, pois o processo termina com a certidão de ter sido açoitado. Como em tantos outros casos, parte do processo terá desaparecido ³.

7. *Processo de Margarida das Chagas, falsa vidente (1742)*

No ano de 1742 foi presa em Ponta Delgada Margarida das Chagas, solteira, filha de Pero Rodrigues, lavrador.

O processo na Inquisição de Lisboa é enorme e difícil de ler, mas tem pormenores dignos de nota.

Margarida das Chagas fingia revelações e êxtases para ser tida por virtuosa. Jactava-se também de ter familiaridade e trato com o demónio.

Prenderam-na sem sequestro de bens, de acordo com a ordem dos inquisidores de Lisboa datada de 2 de Janeiro de 1742.

As averiguações em Ponta Delgada foram feitas pelo Reitor do Colégio da Companhia de Jesus, por mandado dos inquisidores.

De todo o emaranhado de coisas que dizia Margarida das Chagas e que é relatado pelas testemunhas, consegue-se apurar o seguinte:

Margarida das Chagas era natural da freguesia da Matriz de Ponta Delgada, onde residia, embora já tivesse morado na freguesia de S. José, e era mulher «já de idade».

Segundo dizia, tinha pacto com o demónio que a levava ao Brasil e à Índia, sendo algumas vezes acompanhada por Cristo!

Estas viagens tinham por fim salvar algumas almas e, para esse efeito, ela andava de noite com uma cruz às costas em companhia de Cristo!

Os demónios faziam audiência em sua casa e informavam-na do que se passava nos conventos.

³ Cf. Inquisição de Lisboa — Processos n.º 15.095 e 12.823.

Santa Clara acompanhava-a sempre e ela ia muitas vezes ao céu onde falava com a Santíssima Trindade. Quando descia à terra achava-se prenhe do demónio. Deste modo, tinha parido um menino a que chamava «menino Jesus». Entrava na dispensa do Colégio dos Jesuítas «a buscar pão e doce» para sustentar o menino. Dormia, por vezes, no Colégio sem que os religiosos o soubessem.

Numa certa ocasião fizera sair a hóstia da mão do sacerdote, a qual se lhe meteu na boca.

Tinha um livro que lhe dera a Santíssima Trindade, no qual Margarida das Chagas assentava o nome das pessoas. As que ela inscrevia salvavam-se; as outras perdiam-se.

Confessava-se ao Padre Eterno e depois a Santíssima Trindade «borrifava-a com rosas».

Descia ao Purgatório a tirar as almas que queria e descia ao Inferno para saber as almas dos cristãos que lá estavam.

Depois destas «viagens» informava as pessoas acerca dos defuntos que tinham ido para o Inferno.

Dizia-se mais favorecida por Deus do que a Virgem Nossa Senhora, pois Deus lhe fazia maiores mercês.

Também fingia fenómenos de levitação e era, por vezes, maltratada com pancadas pelo demónio.

Aparecem testemunhas a informar que Maria das Chagas tinha muito má língua «com que cortava pelo crédito e honra das pessoas mesmo honradas». Outras testemunhas, mais sensatas, dizem estar convencidas que tudo aquilo era fingimento «mais para tirar esmolas com pretexto de virtude, do que virtude verdadeira».

A explicação de tantos dislates está, na verdade, aqui: Margarida das Chagas era uma intrujona, com sintomas de loucura. No entanto, os inquisidores não a enviaram para o Hospital de Todos-os-Santos, como faziam a alguns réus; condenaram-na a ser açoitada e a cinco anos de degredo para Castro Marim.

A ré ouviu a sentença no Auto celebrado na Igreja de S. Domingos no dia 4 de Novembro de 1742.

Margarida das Chagas não se emendou. Continuou com visões. Apareceu-lhe uma pessoa defunta a informá-la de que estava condenada ao Inferno.

Os inquisidores agravam-lhe a pena: sete anos de degredo para Miranda.

A partir deste momento desaparece do palco da História uma pobre mulher, meia louca, que tantas fantasias inventava.

8. *Denúncias contra Pero Fernandes e Simão Álvares (1575)*

O Licenciado Marcos Teixeira, inquisidor de Lisboa, fez uma visita aos Açores em 1575. Em Ponta Delgada, entre outras denúncias recolheu os testemunhos de Gaspar Fernandes, marreiro, de Gonçalo Rodrigues Nemaya (?), de Francisco Gonçalves, homem do mar, calafate, e de Lucas Dias, mareante.

Todos eles «por descargo de consciência e com temor da excomunhão»⁴ contaram que Pero Fernandes, mercador, que morara em Ponta Delgada, mas se encontrava nesse tempo (Dezembro de 1575) em Lisboa na Rua da Parreira, lhes parecia judeu por não querer comer carne de porco; por outro lado, navegando todos entre Lisboa e os Açores, Simão Álvares, cirurgião da Ilha de Santa Maria, vestia aos sábados camisa lavada, atava um lenço lavado na cabeça sobre um barrete, vestia um roupão, e assim passava todo o dia sem fazer nada, ao passo que nos outros dias remendava a sua roupa e ia ao fogão cozinhar.

A caravela em que viajaram demorou um mês entre Lisboa e Ponta Delgada.

Simão Álvares foi preso pela Inquisição e dele falaremos noutra ocasião quando for possível analisar o seu processo.

⁴ O visitador mandava afixar éditos nas portas das igrejas para as pessoas se virem acusar ou denunciar os herejes que conheciam, sob pena de excomunhão passado o tempo da graça.

9. *António Gomes de Moraes, angrense, denuncia Nuno Fernandes (1545)*

António Gomes de Moraes, morador na cidade de Angra, mas «estante em Lisboa» no ano de 1545, foi «denunciar à Inquisição Nuno Fernandes, morador aos cobertos de Cata-que-farás, por lhe ter contado que tivera sua mulher endemoninhada e a conselho de um homem (cujo nome não indica) deu-lhe uns unguentos durante nove dias. Mas o tratamento tinha de ser feito ao «olho do sol» e a mulher devia ser untada por «um homem que fosse muito justo e santo e abstinente, e que não comesse carne de porco, nem arraia, nem cação, nem peixe de coiro». Foi difícil encontrar pessoa com tais predicados. Mas achou-o entre um dos seus criados. A mulher curou-se, pois «lhe não vinha o demónio senão de sete em sete meses e de ano em ano».

Como se compreende, havia aqui superstição e o curandeiro era cristão-novo.

Ignora-se o que foi feito destas pessoas, de que não se encontrou processo.

Provavelmente, os inquisidores viram que se tratava de um mero caso de epilepsia e de ignorância e não tiveram interesse em processá-los.

10. *Diogo de Medina, Vigário da Ilha das Flores, denuncia Fernão de Pina (1544)*

Entre as testemunhas que a Inquisição de Lisboa colheu para prender o guarda-mor da Torre do Tombo, Fernão de Pina, encontramos um clérigo açoriano, Diogo de Medina, Vigário da Ilha das Flores «que ora [29 de Agosto de 1544] está nesta cidade nos Paços del-rei».

Em conversa com Fernão de Pina, ouvira-lhe fazer as seguintes afirmações: — «para que eram estolas, ornamentos e cerimónias, que abastava consagrar um pouco de pão como

fez Cristo»; — «que pois Deus redimira o mundo houvera de ser sem condição de fazerem boas obras»; — «que frades haviam de deitar a perder a cristandade»; — «que os milagres que Nosso Senhor Jesus Cristo fizera que os houvera de fazer em Jerusalém ou em outra parte manifesto a todo o mundo»; — «que a ressurreição de Lázaro que houvera de fazer manifestamente e não secreto como o fez porque pela ventura o teriam atado e diriam que o ressuscitaram e ele estaria vivo». Pelos criados de Fernão de Pina tomara conhecimento de que ele comia carne em dias proibidos, havia quase dois anos não ouvia pregação, e quando estava numa quinta, nos arredores de Lisboa, passava muito tempo sem ir à missa.

Também sabia que Francisco Rodrigues, ourives de prata, ouvira dizer a D. António, sobrinho de Fernão de Pina, que o tio afirmava — «como há homem de crer em um pouco de pão feito por um clérigo?».

Perguntado pelo costume, Diogo de Medina disse que não queria mal ao acusado, «somente lhe aborrece ele Fernão de Pina pela sua má condição»⁶.

11. *Pero Galvão, de S. Miguel, denuncia João Tavares, residente na Ribeira Seca (1558)*

Finalmente, em 30 de Janeiro de 1558, um recluso na Inquisição de Lisboa pediu audiência aos inquisidores para «desen-carregar sua consciência». Chamava-se Pero Galvão, de S. Miguel, e deu o seguinte testemunho.

Em 1554, indo de Rabo de Peixe para a Ribeira Grande na companhia de João Tavares, lavrador, residente na Ribeira Seca, falaram nos empréstimos que «el-rei D. João, que Deus

⁶ Preparamos a publicação integral do processo de Fernão de Pina e então discutiremos estas acusações, que são feitas igualmente por outras pessoas.

haja», pedira, sem nunca mais os pagar. Jurou João Tavares que se havia de pagar nos dízimos. Retorquiu-lhe Pero Galvão que os dízimos não eram pagos a el-rei e por isso não era justo fazer tal coisa. João Tavares, irritado, respondeu-lhe que isso dos dízimos era burla, «que Deus não comia, nem os santos, mas que os clérigos o ordenaram para se manterem e a suas mancebas, e que Deus nunca mandara que se pagassem».

Tudo isto consta do Livro 4.º de Denúncias e está escrito num fólio deteriorado em que desapareceram várias palavras. Ignoramos se o acusado foi incomodado pela Inquisição, pois não encontramos qualquer outra informação sobre ele.

Aqui ficam os nomes de vários açorianos desconhecidos cujos nomes a Inquisição registou. Os documentos que adiante se publicam revelam pormenores da vida e do sentir das nossas populações açorianas nos séculos XVI, XVII e XVIII que interessam ao historiador, ao sociólogo e ao historiador das mentalidades. Outros se seguirão, querendo Deus.

DOCUMENTOS

I

[PROCESSO DE ANTÓNIO ANES]

De *ANTÓNIO ANES*

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos quarenta e cinco, aos XXV dias de Fevereiro, em Lisboa, nas casas dos Estaus, estando aí o Reverendo Padre Mestre Frei Jorge de Santiago e o senhor doutor João de Melo, inquisidores, perante eles pareceu António Anes que aí está preso por os casos da Santa Inquisição. E disse que ele viera pedir perdão de suas culpas e confessá-las para lhe darem penitência saudável para sua alma. E disse que sendo ele cristão velho foi tão solto e atrevido em palavras e blasfémias que merece grande castigo de Nosso Senhor, porque sendo repreendido que deixasse uma mulher que tinha má companhia e a tinha por manceba respondeu com menecória e fúria e pesou dos santos, e que havia de ter aquela mulher porque também Deus tinha no céu santas com quem dormia. E que estas palavras disse uma vez e não é lembrado se as disse alguma outra vez. E assim jurava e consagrava de se não apartar daquela mulher. E disse mais que era verdade que ele com outros companheiros deram a entender a certos mouriscos que os levariam a terras de mouros requerendo-lhe os ditos mouriscos. E isso faziam eles com tenção de os enganar e lhes haver o dinheiro às mãos e depois deitá-los em terra como de feito assim o fizeram e lhes tomaram cem cruzados, dos quais cem cruzados um homem dos companheiros fugiu com a metade deste dinheiro e a outra metade se repartiu em quatro partes e sendo ele depois preso tornou o seu quinhão. E assim levou certos cristãos novos de noite em um barco a uma nau que ia para Flandres entre os quais iam algumas crianças, pelo qual lhe deram dez cruzados.

E que de tudo isto pedia perdão e misericórdia e se conhecia haver gravemente errado e que lhe dêem penitência saudável para sua alma.

E al não disse. António Rodrigues o escrevi.

João de Melo — Fr. Georgius Sancti Jacobi — Ant.º + Annes

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil e quinhentos e quarenta e cinco anos, em Lisboa, nas casas dos Estaus, estando aí o senhor doutor João de Melo, inquisidor, mandou vir perante si Maria Gonçalves e lhe foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pôs a mão e foi perguntada pelas palavras que ouvira dizer a António Anes em cujo poder ela Maria Gonçalves estava, a qual Maria Gonçalves disse que era verdade que ela ouvira dizer ao dito António Anes uma vez que ele havia de dormir com mulher porque também Deus tinha as santas para dormir com elas, e que não lhe lembra a que propósito dissera estas palavras. E que é verdade que haverá seis anos que está em pecado mortal com o dito António Anes, e porém que todos os anos se confessou somente este ano passado que não tomou o Santo Sacramento, e que não sabe se o dito António Anes se confessa e toma o Santo Sacramento, e que deseja de se apartar de pecado mortal e que já se apartara se tivera remédio e pousança para isso.

E al não disse. Eu Paulo da Costa que o escrevi.

João de Melo
Por ela Paulo da Costa.

CULPAS DE ANTÓNIO ANES

Aos X dias do mês de dezembro de mil quinhentos quarenta e cinco anos, em Lisboa, por o senhor doutor João de Melo, inquisidor, foi perguntada a testemunha seguinte.

Item Afonso Vaz, carpinteiro, estante em esta cidade em casa de António Anes, morador além de São Vicente, fora da porta, testemunha perguntada por o juramento dos santos Evangelhos se sabia de alguma pessoa ou pessoas que dissessem ou fizessem alguma coisa contra nossa santa fé católica. Disse ele testemunha que não sabia outra coisa somente que haverá vinte ou vinte e cinco dias que estando ele testemunha um dia à noite acabando de cear com o dito António Anes, o qual António Anes ele testemunha o conhece da Ilha da cidade de Angra, donde ambos são naturais, e que ele testemunha conhece dele António Anes e é lá casado, e que estavam acabando de cear e estava aí também com eles Maria Gonçalves, a qual ele António Anes tem por manceba. E que ele testemunha lhe viera dizer a ele António Anes que ele estava em pecado mortal porque era casado e estava amancebado e que se devia de tirar do dito pecado. E que o dito António Anes lhe respondeu que pois que Deus f... que ele havia de f... e que el-rei que f... as moças e Deus f... as santas, e que ele testemunha o reprendera e assim

a dita Maria Gonçalves sua manceba que não dissesse tal. E que então o dito António Anes lhe respondeu que o perguntasse ele testemunha a quem quisesse porque era assim como ele dizia. E disse mais ele testemunha que haverá três semanas, pouco mais ou menos, que ele testemunha foi com o dito António Anes a Loures e que vindo pelo caminho lhe dissera ele testemunha que por amor de Nosso Senhor ele se fosse acusar disso porque andava excomulgado relatando ele testemunha ao dito António Anes que ele pecara em dizer que Deus f... as santas, e que por amor de Nosso Senhor se viesse acusar disso. E que o dito António Anes lhe respondera que isto era assim que o perguntasse ele testemunha a letrados. E que depois vindo mais pelo caminho o dito António Anes lhe dissera que dizia aquilo zombando. E que ele testemunha passado isto foi dar conta do que passara com o dito António Anes a um pregador da Trindade e se foi aconselhar com ele. E que o dito pregador lhe disse que isto era um caso muito feio que se viesse logo absolver e dar conta disso aos senhores inquisidores e que por essa causa o vinha dizer.

E al não disse. E do costume disse que era seu amigo e comiam e bebiam e pousavam ambos. E lhe foi mandado sob cargo do juramento que não dissesse nem descobrisse o que assim tinha testemunhado. E eu António Rodrigues o escrevi.

António Rodrigues

II domingos à missa na Sé e pregação e ande na procissão descalço com o barrete fora, [com a cabeça] descoberta e um baraço ao pescoço e que aprenda a doutrina toda e não saia fora de Lisboa antes de aprender e se aparte do pecado em que está sem mais tornar a ele.

Acordam os deputados da Santa Inquisição etc. que vistos estes autos e como por eles e por confissão do réu António Anes se mostra blasfemar de Nosso Senhor e dos Santos e dizer algumas blasfêmias hereticais e assim sua vida e costumes não serem conformes ao que costumam fazer os bons e verdadeiros cristãos, estando em pecado mortal amancebado publicamente por alguns anos, com o mais que se pelos autos mostra, e porém havendo-se respeito a pedir perdão de suas culpas com sinais de verdadeiro arrependimento, mandam ao réu em penitência de suas culpas que estê dois domingos na Sé com uma vela na mão à missa e pregação e que ande na procissão descalço e com a cabeça descoberta em pelote com uma corda ao pescoço e que aprenda as orações do

Credo e Salve Regina, que não sabe, em linguagem, e assim a doutrina cristã que se ensina nas igrejas e não saia fora desta cidade até a não saber e dar conta de como tem aproveitado; e assim lhe mandam que se aparte do pecado mortal em que até agora esteve, e não cumprindo, como dito é, será castigado com rigor de justiça como suas culpas merecerem.

O Bispo de Angra — Fr. Georgius Sancti Jacobi — João de Melo — Emanuel doctor

Aos oito dias do mês de novembro de mil quinhentos e quarenta e cinco anos, em Lisboa, eu notário fui a uma casa nestes Estaus onde está António Anes e lhe li e publiquei esta sentença atrás e ele António Anes disse que cumpriria toda a penitência que lhe foi dada assim, assim esta como toda a mais que lhe for dada. António Rodrigues o escrevi.

Aos quinze dias do mês de novembro de mil quinhentos e quarenta e cinco anos, em Lisboa, foi dito por Pero Fernandes que o dito António Anes cumprira já esta penitência e fora os dois domingos à Sé cumprir a dita sua penitência. António Rodrigues o escrevi.

E o dito Pero Fernandes disse que fora com o dito António Anes a cumprir sua penitência à Sé desta cidade com os homens do cárcere que foram com ele e que era verdade pelo juramento que tinha de seu ofício que cumpriu o conteúdo em esta sentença do estar na Sé, e assinou aqui.

Pero Fernandes

(*ANTT — Inquisição de Lisboa — Processos n.º 15758 e 16.961*)

II

PROCESSO DE MANUEL DOS ANJOS, DA VILA DA PRAIA DA GRACIOSA

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia nesta cidade de Lisboa e seu distrito, etc., fazemos saber ao Reverendo Padre Manuel de Almeida, Reitor do Colégio da Companhia de Jesus na cidade de Angra, ou a quem seu cargo servir, que nesta Mesa há informação, por um sumário que a ela enviou o

Reverendo Cabido da dita cidade, que Manuel dos Anjos, estudante de latim, filho de Mateus Correia da Cunha e de Jerónima de Espínola, natural e morador da Vila da Praia, da Ilha Graciosa, fora à igreja de S. Mateus da dita Ilha e abrindo com um pau a porta dela resolveu ir ao sacrário onde estavam duas hóstias consagradas com algumas partículas mais, e achando a chave debaixo da toalha do altar, o abriu e tirara as hóstias e as partículas, as quais havia levado na algibeira, donde ainda haviam ficado algumas que ia comendo, quando encontrou um rapaz que lhe pediu do que comia e o dito Manuel dos Anjos lhe deu uma das ditas partículas consagradas.

E porque convém ao serviço de Deus Nosso Senhor e bem da justiça do Santo Ofício saber com toda a certeza a verdade do sobredito, *auctoritate apostolica*, cometemos a Vossa Reverência esta diligência, para que sendo-lhe apresentada esta nossa Comissão, escolha para escrivão dela a um sacerdote, cristão velho, de bons costumes, a quem Vossa Reverência dará juramento dos santos Evangelhos, e tomará Vossa Reverência também da mão do mesmo, sob cargo do qual prometerão fazer verdade e guardar segredo, do que se fará termo a princípio assinado por ambos.

E logo irá Vossa Reverência à Ilha Graciosa e na Vila da Praia, no lugar que parecer mais acomodado para esta diligência se fazer como convém, mandará Vossa Reverência ir assinar às testemunhas a cópia do dito sumário que virá com esta, dando-lhes juramento dos santos Evangelhos para dizerem verdade e terem segredo, e as perguntará judicialmente pelos interrogatórios seguintes:

(1) Se sabe ou suspeita para que é chamado e se o persuadiu alguma pessoa a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade.

(2) Se sabe que alguma pessoa fizesse coisa cujo conhecimento pertença ao Santo Ofício.

(3) Se está lembrado de um testemunho que deu perante o Vigário Geral da cidade de Angra, contra quem testemunhou e que é que então disse.

(4) Em que conta tem a tal pessoa, se é inteira cristã velha, ou se pelo contrário é cristã nova em todo ou em parte, quanta é e por que via, que razão tem para o saber, se é pública fama e notório a todos, e se a tal pessoa quando disse o sobredito estava em seu perfeito juízo ou se pelo contrário estava tomada do vinho, ou de outra alguma paixão que a perturbasse.

Estas perguntas fará Vossa Reverência a cada uma das ditas testemunhas e depois de se escrever o que elas disserem, com

clareza e miudeza, lhe será lido o testemunho que naquela ocasião deu, e serão seus testemunhos ratificados na forma e estilo do Santo Ofício, a qual remetemos com esta.

E no fim mais serão perguntadas as pessoas que as ditas testemunhas referirem e do sobredito caso souberem, que também serão ratificadas na mesma forma, dizendo a bem da justiça e do Santo Ofício. E todas dirão no princípio de seus testemunhos suas idades e qualidades, e no fim do costume e cousa dele.

E feita no fim esta diligência com a brevidade possível, com a mesma nos será remetida cerrada e selada, por duas vias, sem que dela fique a cópia ou traslado algum.

Dada em Lisboa no Santo Ofício sob nossos sinais e selo, aos três dias do mês de Dezembro de mil seiscentos e setenta e oito anos.

Manuel Morais Cerqueira Alves (Álvares?)

(*ANTT -- Inquisição de Lisboa -- Processo n.º 16.871*)

III

[ACUSAÇÕES CONTRA MARIA FURTADA
E MARIA DE MIRANDA]

Pelo original da carta junta do Padre Manuel Soares, Reitor do Colégio da Companhia de Jesus da cidade de Ponta Delgada, da Ilha de São Miguel, consta que no lugar a Lomba da Maia vive uma mulher chamada Maria Furtada, a qual é tida e havida por feiticeira e emprastara e cosera uma Ana Vieira, dizendo algumas palavras, de sorte que havendo 14 meses que andava pejada nunca saíra à luz a criança, e porquanto convém à justiça do Santo Ofício saber-se a verdade judicialmente, rogo a Vossas Mercês mandem passar comissão para ser perguntada judicialmente a dita Ana Vieira e às mais pessoas que do caso souberem e que sejam ratificados seus ditos na forma do estilo, e que do que resultar me dê vista para requerer o que for a bem da justiça.

(*A margem*) Feita comissão ao Reitor Francisco de Andrade em os 15 de Junho de [1]669.

E apresentado em Mesa o requerimento acima, do Promotor, para os senhores inquisidores lhe haverem de deferir, de mandado dos ditos senhores lho fiz // concluso. Manuel Cerqueira o escrevi.

(Rubrica)

Passe comissão para serem perguntadas as testemunhas que requiere o Promotor e do que resultar de seus ditos se lhe dará vista para requerer [o que] lhe parecer.

Em Mesa, 5 de Junho 1669.

Pedro Borges Alves (?)

João de Cas(tro) //

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil seiscentos e sessenta e nove anos, nesta cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel, neste Colégio da Companhia de Jesus fui eu o Padre Manuel Machado Rodrigues chamado para escrivão desta diligência pelo Reverendo Padre Reitor Francisco de Andrade, e por ele me foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pus minha mão direita, sob cárrego do qual prometi fazer verdade e guardar segredo. E logo eu escrivão lhe dei juramento dos santos Evangelhos ao dito Reverendo Padre Reitor Francisco de Andrade, sob cárrego do qual prometeu também fazer verdade e guardar segredo.

E por verdade fiz este termo que ambos assinamos.

Em Ponta Delgada aos seis dias de setembro era ut supra.

Manuel Machado Rodrigues

Francisco de Andrade //

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia nesta cidade de Lisboa e seu distrito, etc., fazemos saber ao Reverendo Padre Francisco de Andrade, Reitor do Colégio da Companhia de Jesus da cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel, ou a quem o dito cargo servir, que nesta Mesa há informação que no lugar da Lomba da Maia vive uma mulher chamada Maria Furtada a qual é tida e havida por feiticeira, e que emprastara e coscra a uma Ana Vieira, dizendo algumas palavras, de sorte que havendo catorze meses que andava pejada nunca saíra à luz a criança, e que do sobredito sabe Manuel Correia de Sousa, marido da dita Ana Vieira, e porque convém ao serviço de Deus e bem da justiça do Santo Ofício saber-se nesta Mesa a verdade do sobredito, *auctoritate apostolica*, cometemos a Vossa Paternidade que sendo-lhe esta apresentada escolha para escrivão desta diligência a

um sacerdote, cristão velho, de boa vida e costumes, a quem Vossa Paternidade dará juramento dos santos Evangelhos e tomará Vossa Paternidade também da mão do mes//mo, sob cargo do qual prometerão fazer verdade e guardar segredo, de que se fará termo a princípio assinado por ambos.

E logo no dito lugar da Lomba da Maia e parte que a Vossa Paternidade parecer mais acomodada para esta diligência se fazer como convém, mandará Vossa Paternidade ir perante si a dita Ana Vieira e seu marido Manuel Correia de Sousa, e as pessoas a que estas se referirem ou disto tiverem notícia, e dando-lhes juramento dos santos Evangelhos para dizerem verdade e terem segredo, as perguntará judicialmente pelos interrogatórios seguintes:

1— Se sabe ou suspeita o para que foi chamado e se o persuadiu alguma pessoa a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade.

2— Se sabe que alguém fizesse ou dissesse alguma coisa contra nossa santa fé católica ou outra cujo conhecimento pertença ao Santo Ofício.

3— Se sabe que alguma pessoa seja tida e havida por feiticeira e que emprastasse e cosesse e cosera dizendo algumas palavras de sorte que havendo // catorze meses que andava esta pejada fez que nunca saísse à luz a criança. Quem é a pessoa que isto fez, que palavras disse, em que tempo e lugar, que motivo e causa teve para obrar o sobredito, que pessoas estavam presentes, e se é costumada a fazer coisas semelhantes, e se é comumente reputada e havida por feiticeira.

Estas perguntas fará Vossa Paternidade a cada uma das testemunhas, que no princípio de seus testemunhos dirão suas idades e qualidades, e no fim ao costume e coisas dele, e dizendo a bem da justiça serão ratificados seus testemunhos na forma do estilo do Santo Ofício.

E feita assim esta diligência com a brevidade possível com a mesma nos será remetida por duas vias nas primeiras embarcações que para esta cidade vierem, por pessoas seguras e de confiança, sem que lá fique traslado algum.

Dada em Lisboa no Santo Ofício sob nossos sinais e selo do mesmo aos quinze dias do mês de Junho, Manuel Martins Cerqueira a fez, de mil seiscientos sessenta e nove anos.

Pedro Borges Alvares (?)

Desta com selo 156
 Conta 36
 Registada a fol. 13. //

Em os nove dias do mês de setembro de seiscentos e sessenta e nove anos, nesta cidade de Ponta Delgada desta Ilha de São Miguel, fui eu escrivão desta diligência com o Reverendo Padre Reitor Francisco de Andrade, comissário por ordem do Santo Ofício, ao lugar da Maia, termo da Vila de Ribeira Grande, sete léguas da cidade, e logo pelo Reverendo Padre Reitor Comissário, foi mandado chamar as testemunhas abaixo; digo, termo de Vila Franca do Campo.

ANA VIEIRA, moradora neste lugar, de idade que disse ser de quarenta e três anos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos Evangelhos que pelo Reverendo Padre Reitor Comissário lhe foi dado, em que pôs sua mão direita, sob cárrego do qual prometeu dizer verdade e guardar segredo, e do costume dirá onde lhe perguntarem.

Perguntada a ela testemunha pelo conteúdo no primeiro artigo, disse que suspeitava que seria chamada para certa denúncia que os tempos passados tinha feito aos Padres da Companhia e que ninguém a persuadira a que sendo perguntada pelo Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade, disse que não.

Perguntada a ela testemunha pelo segundo artigo disse que não sabe nem ouvira dizer coisa contra nossa santa fé católica.

Perguntada a ela testemunha pelo 3.º artigo diz que sabe que estando ela prenhada, uma Maria Furtada a enquestara e cosera, dizendo estas palavras por três vezes, ou eu coso-te, estando com um novelo de linhas e agulha e panela e água, a qual panela saltava para o ar com suas palavras que a dita Maria Furtado dizia em segredo, onde diz ela testemunha // nunca a criança viera à luz. E que isto tudo sucedeu no lugar da Lomba da Maia haverá dois anos e meio pouco mais ou menos, e que não sabe a causa que tivesse para obrar estas coisas. E sabe ela testemunha que a dita Maria Furtada é costumada a coser carne assim humana como de animais, e que não sabe que a dita Maria Furtada esteja reputada por feiticeira.

E al não disse e do costume disse fora a dita Maria Furtada com um seu primo dela testemunha, o qual Deus levara para si há anos. E assinou com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Assino a rogo da testemunha Ana Vieira
Manuel Machado Rodrigues

Foi chamada segunda vez a dita Ana Vieira e lhe foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pôs segunda vez sua mão direita, sob cárrego do qual prometeu dizer verdade e guardar segredo.

E logo lhe foi lido seu testemunho e pelo Reverendo Padre Reitor Comissário lhe foi perguntado se tinha que acrescentar ou deminuir, e por ela foi dito que tinha dito verdade e de novo ratificava o dito testemunho, e que de mais não sabia.

E assinou com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Macliado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Assino a rogo da Ana Vieira
Manuel Machado Rodrigues

A ratificação desta testemunha estiveram presentes por honestas e religiosas pessoas os Padres (...) Sebastião Teixeira Cardoso e o cura Francisco Monteiro Soares, que tudo viram e ouviram e prometeram dizer verdade sob cárrego, digo de dizer verdade, e guardar segredo, sob cárrego do qual se lhe deu juramento dos santos Evangelhos em que puseram suas mãos direitas. E ida para fora a testemunha, pelo dito Padre Reitor Comissário lhes foi perguntado aos ditos Padres se lhes parecia que a dita Ana Vieira falava verdade e merecia crédito, e por eles foi dito que sim, e assinaram com o Reverendo Padre Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Sebastião Teixeira Cardoso
Francisco Monteiro Soares //

MANUEL CORREIA DE SOUSA, lavrador, morador na Lomba da Maia, de idade de sessenta anos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos Evangelhos que pelo Reverendo Padre Reitor Comissário lhe foi dado, em que pôs sua mão direita, sob cárrego do qual prometeu dizer verdade e de guardar segredo, e do costume dirá onde lhe perguntarem.

Perguntado a ele testemunha pelo conteúdo no primeiro artigo, disse que não sabe para o que era chamado, nem ninguém o persuadiria a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade.

Perguntado a ele testemunha pelo segundo artigo, disse que não sabia nem ouvira dizer que alguma pessoa dissesse coisa contra nossa santa fé católica.

Perguntado a ele testemunha pelo 3.º artigo, disse que ouvira dizer a sua mulher que Maria Furtada a emprastara e cosera de modo que sendo ela dita Ana Vieira prenhada, não viera à luz seu parto. E para mais certeza perguntassem à dita sua mulher a quem ouvira estas coisas, pois diante dele se não obrara coisa alguma destas, mas que sabe que a dita Maria Furtada é costumada a coser carne assim humana como de animais.

E al não disse e do costume disse nada, e assinou com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Manuel Correia de Sousa

Foi chamada a testemunha Manuel Correia de Sousa segunda vez (*segue-se a chamada ratificação, como na primeira testemunha; o texto é estereotipado*) //

A ratificação deste testemunho estiveram presente (*é do mesmo teor e com as mesmas pessoas este formulário para confirmar o crédito da testemunha*).

MARIA VIEIRA, mulher que tem por ofício assistir aos partos das mulheres, de idade de cinquenta e três anos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos Evangelhos, que pelo dito Reverendo Padre Reitor Comissário lhe foi dado, em que pôs sua mão direita, sob cárrego do qual prometeu dizer verdade e guardar segredo. E do costume dirá em seu lugar.

Perguntada a ela testemunha pelo conteúdo no primeiro artigo, disse que não sabia o quê e para que era chamada, nem que alguma pessoa a persuadira a que sendo perguntada por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse ou fosse verdade.

Perguntada a ela testemunha pelo segundo artigo, disse que não sabia nem ouvira dizer coisas contra nossa santa fé católica.

Perguntada a ela testemunha pelo 3.º artigo, disse que não sabe nem ouvira dizer que pessoa alguma fosse tida por feiticeira nem que emprastasse nem cosesse a outrem, e que só sabe que Ana Vieira se queixava de Maria Furtada, dizendo lhe tinha feito coisa com que sendo ela pejada não saísse à luz a criança. E sendo ela testemunha chamada pela dita Ana Vieira por via de assistir com ela, fizera ela testemunha // por duas vezes diligência com ela, aquelas que se costumam fazer com semelhantes, e em sua consciência entende que a dita Ana Vieira não era pejada.

E al não disse e do costume disse nada e assinou com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Assino a rogo de Maria Vieira
Manuel Machado Rodrigues

Foi chamada segunda vez a testemunha Maria Vieira (*segue-se a ratificação habitual diante dos mesmos padres que afirmam presumir que ela fala verdade «mas que por ser pessoa de menos qualidade não se lhe deve dar tanto crédito»*). //

FRANCISCO TEIXEIRA, alfaiate, morador neste lugar da Maia, de idade de quarenta anos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos Evangelhos que pelo Reverendo Padre Reitor Comissário lhe foi dado, em que pôs sua mão direita, sob cárrego do qual prometeu dizer verdade e guardar segredo, e do costume dirá em seu lugar.

Perguntado a ele testemunha pelo conteúdo no primeiro artigo disse que não sabe nem suspeita o para que foi chamado e nem que pessoa alguma o persuadira a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade.

Perguntado a ele testemunha pelo conteúdo no segundo artigo disse que não sabe que pessoa alguma dissesse coisa contra nossa santa fé católica.

Perguntado a ele testemunha pelo conteúdo no terceiro artigo disse que não sabe nem ouvira dizer que pessoa alguma fosse tida nem havida por feiticeira nem que emprastasse nem cosesse a outrem, só sabe que uma Ana Vieira lhe dissera era pejada.

E al não disse e do costume disse nada e assinou com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Francisco Teixeira

E sendo-lhe lido este seu testemunho (*segue-se a ratificação habitual do testemunho diante dos mesmos padres, que afirmam ser a testemunha «homem de muita verdade e bom cristão, digno de se lhe dar muito crédito»*). //

BÁRBARA DE SOUSA DE MENDONÇA, filha de Manuel Correia de Sousa e enteada de Ana Vieira, de idade que disse ser de vinte e cinco anos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos Evangelhos que pelo Reverendo Padre Reitor Comissário lhe foi dado, em que pôs sua mão direita, sob cárrego do qual prometeu dizer verdade e guardar segredo, e do costume dirá em seu lugar.

Perguntada a ela testemunha pelo conteúdo no primeiro artigo disse que não sabia a que fim seria chamada nem pessoa alguma lhe dissera que sendo perguntada por parte do Santo Officio dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade.

Perguntada a ela testemunha pelo segundo artigo disse que não sabia que pessoa alguma dissesse coisa contra nossa santa fé católica, nem outra cujo conhecimento pertença ao Santo Officio.

Perguntada a ela testemunha pelo 3.º artigo disse que não sabia que pessoa alguma seja tida nem havida por feiticeira, só sabia que Maria Furtada foi chamada por sua // madrasta Ana Vieira e a dita Maria Furtada tomara um novelo de linhas com agulha e sobre um ombro onde a dita Ana Vieira se queixava se pôs no novelo a coser, dizendo: «eu te coso», na Lomba da Maia em uma casinha de palha de feno, e em outro dia a cosera outra vez e descosera lançando-lhe as linhas sobre a cabeça. E que ouvira dizer cosera carne a algumas pessoas.

E al não disse e do costume disse era filha de Manuel Correia de Sousa, o qual era casado com a dita Ana Vieira, e assinou com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Assino a rogo de Bárbara de Sousa de Mendonça
Manuel Machado Rodrigues

E sendo-lhe lido este seu testemunho disse (*segue-se a ratificação do testemunho diante dos mesmos padres que afirmam que ela falava verdade*). //

Ana Vieira se referiu em seu marido, Manuel Correia de Sousa, e em Maria Vieira e em Francisco Teixeira e em sua enteada Bárbara de Sousa de Mendonça, e são o que deram seus testemunhos, e assinei com o Reverendo Padre Reitor Comissário. Manuel Machado Rodrigues o escrevi.

Francisco de Andrade
Manuel Machado Rodrigues

Ao Padre Francisco de Andrade
Perguntas 300

A Manuel Machado Rodrigues
Aceitação 14
Rasa 110
Per. muitas a asento (?) . . . 69
Notificações 100

593

Conta 36

(629)

Comissão e (...) 168 //
C. 11

179

Ponta Delgada

Ao Padre Francisco Andrade 300
A Manuel Machado Rodri-
gues 193
Notificações 100

772

Conta 72

(844) //

Muito Ilustres Senhores

Contra Maria de Miranda, mulher casada, filha de Catarina Miranda da Câmara, moradora onde se chama o Bom Jesus, da Ilha Graciosa, ofereço a Vossas Mercês a carta em seu original do Padre Lourenço Pais Barroso, comissário daquele distrito, pela qual consta denunciar da dita delata Mateus Pacheco de Melo em como se lhe ofereceu dar novas dentro em três dias de um cativo de

Argel que para esse efeito sabia uma devoção de Santo António, a qual delata tem fama de ser feiticeira, e porque do sobredito é necessário constar judicialmente no Santo Ofício, rogo a Vossas Mercês mandem passar comissão para ser perguntado o dito Mateus Pacheco de Melo e as mais pessoas que do caso souberem e que sejam ratificados seus ditos na forma do estilo, e que deles se me dê vista para requerer o que for justiça.

E apresentado em Mesa o requerimento acima do Promotor para os senhores inquisidores lhe haverem de deferir, de mandado dos ditos senhores lho fiz concluso. Manuel Martins Cerqueira o escrevi.

Passe comissão para ser perguntado Mateus Pacheco de Melo sobre o conteúdo no requerimento do Promotor // e as mais pessoas que puderem ter notícia do caso, e ratificados os que depuserem a favor da justiça, se dê vista ao Promotor para requerer o que lhe parecer.

Em Mesa 6 de Janeiro de 16(69).

Pedro Borges (...)
João de Castilho

(*A margem*) Feita comissão ao Reitor do Colégio da cidade de Angra, Ilha Terceira, em 16 de Julho de (1)669. //

Cidade de Angra

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia nesta cidade de Lisboa e seu distrito etc., fazemos saber ao Padre Manuel de Almeida, Reitor do Colégio da Companhia de Jesus da cidade de Angra da Ilha Terceira, ou quem dito cargo servir, que nesta Mesa há informação que um Mateus Pacheco de Melo, morador que foi na Ilha Graciosa, e hoje o é nessa cidade de Angra, fazendo queixa a uma sua comadre por nome Maria de Miranda, mulher casada, filha de Catarina Miranda da Câmara, já defunta, moradora na Ilha Graciosa, onde chamam o Bom Jesus, da desconsolação que padecia por falta de novas de seu irmão António de Melo, que estava cativo em Berberia, a qual se lhe oferecera a que daí a três dias lhe daria novas certas do dito cativo que para isso sabia uma devoção de Santo António, e que ao cabo dos três dias lhe dera por novas que o dito seu irmão estava já resgatado e que estava em Leorne, e por // sinal que aquele dia à noite estivera ceando com três religiosos e um clérigo e que dissera umas certas palavras, e que escrevesse ele dito Mateus Pacheco o dia, hora e as palavras, e que vindo o dito seu irmão acharia que tudo

o que ela lhe dissera era verdade. E que notando tudo o dito Mateus Pacheco e escrevendo-o, vindo o dito cativo, achara tudo verdade quanto ela lhe tinha dito. E acrescentara o dito Mateus Pacheco que não se mostrando ficar satisfeito, naquele tempo, com isto porque não havia sinais certos por onde cresse que seu irmão estava já em liberdade, a sobredita Maria de Miranda lhe dissera que fizesse ele uma carta de sua letra para o dito seu irmão e que ela se obrigava a lhe dar a resposta dela na mesma carta da letra do mesmo cativo, não que ela o fizesse por si, mas que tinha uma amiga que lho havia de fazer, a qual carta ele dito Mateus Pacheco não fez por ter escrúpulo. E que o mesmo Mateus Pacheco sabia outras coisas mais da dita Maria // de Miranda, e que esta tem fama de feiticeira, e que já a dita sua mãe Catarina Miranda da Câmara tivera a mesma e fora castigada em uma visita.

E porque convém ao serviço de Deus Nosso Senhor e bem da justiça do Santo Ofício saber-se nesta Mesa com toda a certeza a verdade do sobredito, *auctoritate apostolica*, cometemos a Vossa Paternidade que sendo-lhe esta apresentada escolha para escrivão desta diligência um sacerdote cristão velho, de boa vida e costumes, a quem dará juramento dos santos Evangelhos e o tomará também da mão do mesmo, sob cargo do qual prometerão fazer verdade e guardar segredo, de que se fará termo a princípio assinado por ambos. E logo no lugar que parecer mais acomodado para esta diligência se fazer como convém, mandará ir perante si o sobredito Mateus Pacheco de Melo e dando-lhe juramento dos santos Evangelhos para dizer verdade e ter segredo o perguntará judicialmente pelos interrogatórios seguintes:

1—Se sabe ou suspeita o para que é chamado // e se o persuadiu alguém a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse e fosse verdade?

2—Se sabe que alguma pessoa fizesse ou dissesse alguma coisa contra nossa santa fé católica ou outra cujo conhecimento pertença ao Santo Ofício

3—Se sabe que alguma pessoa por ocasião de outra lhe fazer queixa da desconsolação que padecia por falta de novas de uma pessoa sua conjunta que estava em cativo se lhe oferecesse a que dali a três dias lhe daria novas certas da tal pessoa cativa, que para isso sabia uma devoção de Santo António e que ao cabo dos três dias lhe dera por novas que a dita pessoa cativa estava já resgatada e que estava em certa cidade, e por sinal que aquele dia à noite estivera ceando com três religiosos e um clérigo, e que dissera umas certas palavras, e que escrevesse ela dita outra pessoa o dia, hora e as palavras, e que vindo a dita pessoa // cativa acharia

que tudo o que ela dita pessoa lhe dissera era verdade, e que notando tudo a dita outra pessoa e escrevendo-o, vindo a dita pessoa cativa achara tudo verdade quanto a dita pessoa lhe tinha dito. E que não se mostrando a dita outra pessoa satisfeita naquele tempo com isto porque não havia sinais certos por onde cresse que a dita pessoa cativa estava já em liberdade, a dita pessoa lhe dissera que fizesse uma carta de sua letra para a dita pessoa cativa e que ela dita pessoa se obrigava a lhe dar resposta dela na mesma carta da letra da mesma pessoa cativa, não que ela dita pessoa o fizesse por si mas que tinha uma pessoa amiga que lho havia de fazer, a qual carta a dita outra pessoa não quis fazer por ter escrúpulo. E que a dita pessoa tenha fama de feiticeira e que a mãe da dita pessoa tivesse a mesma fama e fosse castigada em uma visita?

Que pessoa é a que fez e disse o sobre dito, em que tempo e lugar, se sabe o modo com que o obrou, e que mais pessoas poderão dar razão do sobredito. E se a fama de feitiçaria que // corre da tal pessoa é pública ou entre que pessoas anda e donde se originou. E se sabe em particular que a tal pessoa fizesse algumas feitiçarias, a quem e em que forma? E se outrossim a fama que corria da mãe desta tal pessoa era pública ou entre que pessoas corria, e se sabe em particular de alguma coisa que ela fizesse tocante a esta matéria?

Estas perguntas fará Vossa Paternidade ao dito Mateus Pacheco de Melo e às pessoas que ele referir, em caso que alguma esteja nessa Ilha Terceira, perguntando-as na sobredita forma, que no princípio de seus testemunhos dirão suas idades e qualidades e no fim ao costume e coisas dele, e dizendo a favor da justiça do Santo Ofício seus ditos serão ratificados na forma do estilo do mesmo.

E feita assim esta diligência com a brevidade possível, com a mesma nos será remetida a própria sem que lá fique cópia ou traslado algum, por pessoa ou via segura.

Dada em Lisboa no Santo Ofício, sob nossos sinais e // selo do mesmo em os dezasseis dias do mês de Julho, Filipe Barbosa a fez, de mil seiscentos sessenta e nove anos.

Pedro Borges Tavares
João de Castilho

Desta com selo 286
Conta 36
Reg.º fl. 12v. //

Diligência feita no Colégio de Santo Inácio da Companhia de Jesus da cidade de Angra da Ilha Terceira pelo Padre Reitor Manuel de Almeida, conforme a comissão dos senhores inquisidores da cidade de Lisboa.

Em os dezanove dias do mês de fevereiro de mil e seiscentos e sessenta e nove anos no Colégio de Santo Inácio da Companhia de Jesus da cidade de Angra da Ilha Terceira, na sala de visitas dele, estando presente o Padre Manuel de Almeida, Reitor do mesmo Colégio, aí pelo dito Padre Reitor me foi dado juramento dos santos Evangelhos sob cargo do qual prometi fazer verdade e guardar segredo. E logo o dito Padre Reitor tomou de minha mão o juramento dos santos Evangelhos pondo a mão no livro deles sob cargo do qual prometeu fazer verdade e guardar segredo, de que mandou fazer este termo que ambos assinamos. E eu o Padre João Tristão eleito pelo dito Padre Reitor em escrivão da dita diligência fiz e assinei o dito dia e mês ut supra.

João Tristão
Manuel de Almeida

O Padre Mateus Pacheco de Melo, sacerdote e morador nesta cidade de Angra da Ilha Terceira, testemunha jurada aos santos Evangelhos em que pôs sua mão, sob cargo do qual prometeu dizer verdade e guardar segredo acerca do que lhe fosse perguntado, de idade de trinta e quatro anos pouco mais ou menos.

E perguntado se sabe ou suspeita o para que é chamado e se o persuadiu alguma pessoa a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse ou fosse verdade, disse ele testemunha que não sabe nem suspeita o para que é chamado nem o persuadiu alguma pessoa a que sendo perguntado por parte do Santo Ofício dissesse mais ou menos do que soubesse ou fosse verdade.

E perguntado se sabe que alguma pessoa fizesse ou dissesse // alguma coisa contra nossa santa fé católica ou outra cujo conhecimento pertença ao Santo Ofício, disse que não sabia mais nesta matéria do que o seguinte que logo irá dizer.

Disse ele testemunha que morando na Ilha Graciosa e indo de sua casa para Nossa Senhora da Ajuda encontrara no caminho uma sua comadre por nome Maria de Miranda, casada em a mesma Ilha Graciosa com um homem trabalhador e morador ao Bom Jesus, entre o Bom Jesus e Nossa Senhora da Vitória, o qual encontro teve ele testemunha com a sobredita Maria de Miranda em os dezoito

dias do mês de setembro ou outubro do ano de mil seiscentos e sessenta e seis anos, e então lhe perguntou a dita Maria de Miranda o seguinte:

«Senhor compadre, tem Vossa Mercê novas do senhor seu irmão?».

Ao que ele testemunha respondeu:

«Eu remeti-lhe o seu resgate em fevereiro e não tive mais novas dele».

E a isto respondeu a dita Maria de Miranda:

«Vossas Mercês não rezam, nem têm quem reze para saberem onde está?».

E a isto respondeu ele testemunha:

«Eu e todos as mais pessoas de casa estamos secos de rezar».

E a isto respondeu a sobredita Maria de Miranda:

«Vossa Mercê quer que lhe façam uma oração a Santo António que logo terá novas dele? Senhor compadre, tudo com Deus porque quem com o demo poda a vinha com o demo a vindima. Eu rezarei e direi a Vossa Mercê o que se passa».

E com isto se apartou ele testemunha e foi continuando seu caminho para a ermida de Nossa Senhora da Ajuda, e ela Maria de Miranda se foi andando para sua casa.

E depois disto, passados três dias, o mandou ela chamar a sua casa, e por ele testemunha andar ocupado com a carregação de um navio não foi ter com ela senão daí a oito dias, e entrando em casa da sobredita Maria de Miranda aí lhe disse ela o seguinte:

«Senhor compadre, dê-me Vossa Mercê alvissaras que o senhor seu irmão António de Melo já está resgatado e em Leorne».

E a isto respondeu ele testemunha:

«Vossa Mercê sabe que coisa é Leorne neste mundo, que // está distante desta Ilha seiscentas léguas?».

E a isto disse a sobredita Maria de Miranda:

«Seu irmão de Vossa Mercê está resgatado e sábado à noite esteve ceando com uns clérigos e frades seus amigos, e estando ceando com eles disse: — Ninguém deve mais a irmão do que eu a Mateus Pacheco, e escreva Vossa Mercê o dia para lho perguntar como ele vier e achará Vossa Mercê certo o que eu lhe digo».

E perguntado ele testemunha em que dia lhe disse isto a dita Maria de Miranda, disse que não lhe lembra ao certo o dia em que foi mas que lhe parece que foi em outubro e num dia à tarde.

E depois de passados alguns dias, veio ela Maria de Miranda à Igreja da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Ilha Graciosa

e aí mandou chamar a ele testemunha, e indo falar com ela a sobredita Maria de Miranda lhe disse:

«Dê-me Vossa Mercê as minhas alvíssaras».

E a isto respondeu ele testemunha:

«Vossa Mercê zomba, quem disse a Vossa Mercê que meu irmão estava em Leorne? Vossa Mercê quer-me enganar».

E a isto respondeu ela:

«Escreva Vossa Mercê o dia, que Vossa Mercê achará certo o que eu lhe digo. Faça-me Vossa Mercê mercê de me dar um chapéu para eu pagar que as minhas alvíssaras me dará Vossa Mercê dando-me um vestido, como vier o senhor seu irmão».

E considerando ele testemunha consigo que a dita Maria de Miranda lhe dizia isto para que ele lhe desse alguma coisa e para experimentar o que ela tanto afirmava lhe disse:

«Quer Vossa Mercê levar-me uma carta a meu irmão?»

Ao que ela respondeu:

«Senhor compadre, as que faziam isto já são mortas. Muito me pede Vossa Mercê, mas por amor de Vossa Mercê o farei. Faça Vossa Mercê a carta e bem sabe que é necessário tempo para se levar e diga Vossa Mercê na carta que na parte aonde a puserem aí ponha a resposta».

E perguntando-lhe ele testemunha quanto tempo seria necessário para ir a carta e vir a resposta, disse ela:

«Não se excusam quatro ou cinco dias e então darei a Vossa Mercê a resposta por letra do senhor seu irmão António de Melo»; e que fosse sua mercê fazer logo a carta.

Mas ele testemunha lhe disse que se fosse embora para sua casa e que de lá // mandasse buscar. E ele testemunha lhe disse já isto só para a despedir de si, porquanto lhe não pareciam bem suas promessas.

E ida ela para sua casa, no mesmo dia mandou buscar a carta por um filho seu, a quem a testemunha deu por resposta:

«Dizei a vossa mãe que eu farei a carta e lha mandarei».

E muitas mais vezes mandou a dita Maria de Miranda a casa dele testemunha a procurar a carta mas de todas ele testemunha despediu aos portadores dizendo que se fossem embora, o que fez por escrúpulo julgando que a dita carta não podia ir à mão de seu irmão e trazer-lhe resposta em tão breve tempo senão por arte do diabo.

E perguntado ele testemunha se sabe que a dita Maria de Miranda tenha fama de feiticeira, disse que sim, e que a mesma fama tivera também sua mãe Catarina de Miranda, já defunta, a qual fora castigada em uma ou mais visitas e estivera no arco da

capela-mor da Igreja de Santa Cruz da Ilha Graciosa com uma vela na mão. E ele testemunha a viu estar fazendo a penitência com uma vela na mão. E também um Lucas de Miranda, homem casado, e morador perto de Nossa Senhora da Vitória da Ilha Graciosa, o qual é irmão da dita Maria de Miranda e foi castigado por feiticeiro na visita do ano passado de seiscentos e sessenta e oito, a qual fez António da Rocha Ferraz, Vigário Geral deste Bispado de Angra.

E perguntado porque sabe que a dita Maria de Miranda tem fama de feiticeira, disse que ouvira dizer isto publicamente na Ilha Graciosa e várias vezes ouviu isto a Diogo Viegas de Ataíde e a outras mais pessoas // cujos nomes agora lhe não lembram, mas está certo ser pública voz e fama na Ilha Graciosa que a dita Maria de Miranda é feiticeira e que também lhe dissera o Padre Frei António de São João e Frei António de Santa Luzia e Frei Pedro da Vitória, que a dita Maria de Miranda matara com feitiços a D. Inês de Melo, mulher de João Rodrigues Lobão. E o mesmo lhe afirmou o dito João Rodrigues Lobão, e que estando ele ausente de casa levava a sobredita Maria de Miranda a sua mulher umas talhadas de lombo dizendo-lhe que as comesse e que logo teria saúde, e que também a untara, mas não lhe disse o dito João Rodrigues que coisa fosse o unguento com que a dita Maria de Miranda untara sua mulher, a qual depois disto se fora secando em breves dias e morrera.

E também Isabel de Ávila e Ana de Ávila, filhas de Francisco de Ávila, morador aos Poços, chamaram a dita Maria de Miranda e lhe disseram: «Vós haveis de ir matar os Mateus Pacheco e a D. Ana sua mulher, ainda que vos demos as camisas do corpo». E isto ouviu Maria Martins e Isabel Martins, mulher de João de Ornelas, moradores ao Poço Velho. E logo as ditas Maria Martins e Isabel Martins disseram: «Como podem ir matar os Mateus Pacheco e a sua mulher que vivem em sua casa e não comem coisa alguma de casa alheia?». Ao que responderam as ditas Isabel e Ana de Ávila: «Também nossa irmã, Maria de Ávila, mandou matar a seu marido Manuel Espínola que estava no Brasil e foi matá-lo a Madanela da Praia e foi em uma noite e veio». E a isto respondeu a dita Maria de Miranda: «Calai-vos, raparigas, que não falo eu isso a meu compadre».

E estando ele recolhido em sua casa na noite de dois para três dias do mês de dezembro de mil e seiscentos e sessenta e sete, antes da meia noite, começou a gritar a dita Dona Ana, dizendo: «Acudam-me que me arrancam um olho e uma fonte». E ouvindo todas as pessoas que estavam em casa e ele testemunha nenhum

teve forças nem pôde levantar-se para lhe acudir, mas somente depois que os religiosos de São Francisco tangeram a meia noite então puderam levantar-se, e saindo ele testemunha pela // porta fora para chamar um cirurgião e passando pelo adro da Igreja por onde se servia sua casa encontrou ele testemunha a dita Maria de Miranda, a qual lhe pegou da mão e apertando-lha lhe disse três vezes: «Como está a Senhora Dona Ana? — Como está a Senhora Dona Ana? — Como está a Senhora Dona Ana?». Ao qual ele testemunha respondeu «Já fez o que lhe mandaram». E a isto respondeu a dita Maria de Miranda: «Não meta Vossa Mercê sua alma no Inferno que não há-de ser nada». E até àquelas horas nenhuma pessoa tinha saído de casa dele testemunha por onde se soubesse o que tinha sucedido à dita D. Ana, a qual chuparam naquela noite por uma fonte da cabeça e ao romper da manhã expirou. E em todas as pessoas de sua casa e em algumas outras de fora houve presunção que a dita Maria de Miranda fizera o dito malefício à dita D. Ana. E disto se tirou devassa pelo juiz da Vila de Santa Cruz da Ilha Graciosa.

E diz mais ele testemunha que no mês de Maio de seiscentos e sessenta e sete partindo dois caravelões da Ilha Graciosa para esta cidade de Angra, um deles em que vinha um genro de Manuel Correia Pestana, por causa do tempo foi arribado e sabendo-se na Graciosa que o dito caravelão não chegara à Ilha Terceira nem haver novas donde estivesse, o dito Manuel Correia Pestana mandaram chamar a dita Maria de Miranda e lhe prometeram ali mil e tantos reis se lhe dissesse do dito barco e ela lhe foi dizer ao outro dia que o barco estava na Ilha do Faial a salvamento. E isto ouviu ele testemunha a Gaspar Furtado, morador aos Poços, e a João Rodrigues Lobão. E também lhe disseram as mesmas pessoas referidas que sabia disto Belchior Gonçalves Novais, meirinho da Alfândega da Ilha Graciosa e o pai do genro de Manuel Correia Pestana e Manuel Vaz, seu irmão, // e outras mais pessoas cujos nomes agora lhe não lembra.

E perguntado que pessoas tiveram notícia do que ele passou com a sobre dita Maria de Miranda acerca da carta e do mais que ela lhe disse acerca de seu irmão António de Melo, disse que ele contou tudo ao Padre Bernardo de Torres, beneficiado confirmado na Igreja de Santa Cruz da Ilha Graciosa, o qual lhe disse que assentara o dia em que ela dissera que seu irmão estava em Leorne e ceara com os amigos.

E perguntado se sabe que Catarina de Miranda, mãe de Maria de Miranda, fizesse algumas feitiçarias, disse ele testemunha que não sabe ao certo disso mas que lhe lembra muito bem que foi

castigada em visita, como já tem dito, e que publicamente ouvira na Ilha Graciosa que partindo um barco da dita Ilha para esta cidade de Angra fora derrotado a Cádiz, cidade de Castela, e não sentindo notícia na Ilha Graciosa donde estivesse o dito barco ou a gente que ia nele, a mãe de Fernão Correia de Melo querendo saber se era vivo seu filho que ia no dito barco, mandou chamar a dita Catarina de Miranda para que lhe fizesse diligência para saber se era vivo seu filho. E a sobredita Catarina de Miranda trouxe à dita mãe de Fernão Correia de Melo a manga de um capote que ele levou da Graciosa e tinha consigo em Castela e que em uma noite fora buscar a dita manga do capote e a mostrara a sua mãe e conheceu ser a mesma. E isto foi público na dita Ilha Graciosa onde se acharão muitas pessoas antigas que possam testemunhar sobre o mesmo caso e de outros que ela também fizesse. Mas este caso de Catarina de Miranda tem sucedido há muitos anos e ela também faleceu há muito tempo.

E al não disse e do costume disse que era compadre de Maria de Miranda e não tinha com ela algum outro parentesco, nem tão pouco lhe tinha ódio e que em tudo tem dito a verdade. //

E sendo-lhe lido este seu testemunho disse que estava escrito na verdade e nele se afirmava e ratificava e tornava a dizer de novo sendo necessário e não tinha que acrescentar, diminuir, mudar, nem emendar, nem que dizer de novo ao costume sob cargo do juramento dos santos Evangelhos que outra vez lhe foi dado.

Ao que estiveram presentes por honestas e religiosas pessoas, que tudo viram e ouviram e prometeram dizer verdade e guardar segredo, e assim juraram aos santos Evangelhos, os Padres João Marques e Francisco Soares, religiosos da Companhia de Jesus, que aqui assinaram com a testemunha e com o Padre Comissário. Eu o Padre João Tristão, escrivão, o escrevi.

Manuel de Almeida
Mateus Pacheco de Melo
João Marques
Francisco Soares

E ida para fora a dita testemunha, foram perguntados os ditos Reverendos Padres se lhes parecia que ele falava verdade e merecia crédito. E por eles foi dito, sob cargo do juramento dos santos Evangelhos que lhe foi dado, que lhes parecia que ele falava verdade, e tornaram a assinar com o Padre Comissário. E eu João Tristão que o escrevi. E também debaixo do dito juramento afirma-

ram que merecia crédito. E eu o Padre João Tristão, escrivão, que o escrevi.

Manuel de Almeida
Francisco Soares
João Marques

Não diz mais a dita diligência, a qual vai escrita bem e fielmente, sem levar coisa alguma que dúvida faça. Diz a primeira entrelinha: «com», e a segunda: «outro». E por verdade se fez esta declaração. E eu o Padre João Tristão, escrivão, o escrevi.

(ANTT — Caderno n.º 45 do Promotor de Lisboa — Caderno de papel inserido neste volume, sem fólios numerados, mas com o título: Diligências feitas em S. Miguel, na Terceira e na Graciosa)

IV

[CULPAS DE PERO FERNANDES E SIMÃO ALVARES, CIRURGIÃO, CRISTÃOS NOVOS]

Aos dois dias do mês de Dezembro de mil quinhentos e setenta e cinco anos, na cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel, nas pousadas do Licenciado Marcos Teixeira, inquisidor e visitador nas Ilhas dos Açores, perante ele pareceu Gaspar Fernandes, homem solteiro, marinho, morador nesta cidade, ao qual foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade, e denunciando disse que por descargo de sua consciência e com temor da excomunhão denunciava de um Pero Fernandes, mercador, morador nesta cidade, na Praça, que há dois anos que está na cidade de Lisboa e soía a viver junto a São Paulo e agora vive na Rua da Parreira, porque haverá dois anos que na dita cidade de Lisboa em casa do mesmo Pero Fernandes que ele denunciante não sabe se é cristão novo se cristão velho, estando à mesa com outros companheiros trouxeram carne de porco para comerem e o dito Pero Fernandes não quis comer dela, e perguntando-lhe um dos da companhia porque a não comia, ele lhe respondeu que porque lho defendia a lei, o que disse rindo e zombando, e comeu muito pouco dela e se levantou da mesa e se foi para uma casa de dentro. E os que foram presentes a isto

são Gonçalo Rodrigues, Lucas Dias, Francisco Gonçalves, Jorge Gomes e Gaspar Gonçalves, todos homens do mar e moradores nesta cidade.

E disse mais que vindo em uma caravela da cidade de Lisboa para esta, haverá dois anos, nela vinha um Simão Alvares, que dizem ser cristão novo, cirurgião da Ilha de Santa Maria e nela morador, e viu ele denunciante naquela viagem em que gastaram um mês que o dito Simão Alvares os dias de sábado vestia camisa lavada e atava um lenço lavado na cabeça sobre um barrete e vestia um roupão e assim estava todo aquele dia sem fazer nada, ocupando-se nos outros dias de trabalho em se remendar e em ir ao fogão a cozinhar, o que não fazia ao sábado. E atentaram nisso todas as pessoas acima nesta denúncia referidas.

E al não disse e lhe foi mandado ter segredo no caso sob cárrego do mesmo juramento. E assim o prometeu e assinou aqui com o senhor inquisidor. E eu Cosme António, notário apostólico, que o escrevi. E do costume disse nada.

Outra testemunha contra os mesmos

E logo no mesmo dia perante o dito senhor inquisidor pareceu Gonçalo Rodrigues Nemaya, marinheiro, morador nesta cidade, mestre da caravela São Cristóvão, e lhe foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pôs sua mãe e prometeu dizer verdade. E denunciando disse que por descárrego de sua consciência e com temor das censuras denunciava de um Pero Fernandes que dizem ser cristão novo, mercador, morador nesta cidade na Praça, junto do porto, e vai em / três anos que está na cidade de Lisboa e costumava a pousar à Cruz de Cata-que-farás, junto do Beco dos Açúcares, porque haverá dois anos que estando ele denunciante jantando em casa do dito Pero Fernandes em Lisboa com outros companheiros viu que o dito Pero Fernandes não quis comer carne de porco gorda mas de uma magra. E perguntando-lhe um dos que estavam presentes se queria da carne gorda ele respondeu: «A lei mo defende, ou os parentes mo defendem», não é lembrado qual destas disse, mas não o disse zombando senão falando de siso e se levantou da mesa e se foi a uma câmara mas logo veio e se tornou a sentar à mesa e comeu da carne magra de porco quanto lhe podia bastar. E foram a isto presentes Gaspar Fernandes, Jorge Gomes, Simão Gonçalves, alfaiate, homem baço, e Dom Jorge filho que dizem ser do Conde da Feira, e Francisco Gonçalves, marinheiro. E os dois primeiros são marinheiros.

E disse mais que vindo no mesmo tempo de Lisboa para esta cidade em uma caravela viu que um Simão Alvares, cirurgião da Ilha de Santa Maria, que dizem ser cristão novo e que foi preso pelo Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, vestir uma camisa lavada em uma sexta feira ou em um sábado e pôr um barrete branco novo na cabeça com um lenço lavado atado ao redor dele, e remendar uns calções que trazia rotos ao domingo.

E a estas coisas foram presentes as sobreditas pessoas.

E al não disse e do costume nada.

E lhe foi mandado ter segredo no caso sob caso (*sic*) do mesmo juramento. E assim o prometeu e assinou aqui juntamente com o senhor inquisidor. E eu Cosme António, notário apostólico, que esto escrevi.

Outra testemunha contra os mesmos

Aos cinco dias do mês de Dezembro do dito ano, perante o senhor inquisidor pareceu Francisco Gonçalves, homem do mar, calafate, morador nesta cidade de Ponta Delgada e lhe foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E denunciando disse que haverá dois anos que estando ele denunciante na cidade de Lisboa jantando com outros companheiros em casa de um Pero Fernandes, que dizem ser cristão novo, mercador, natural desta cidade e nela morador da Praça, mas àquele tempo estava na cidade de Lisboa onde ainda agora está e vive à Cruz de Cata-que-farás defronte de um torneiro, e não havendo nenhuma coisa para comer senão carne de porco, viu que o dito Pero Fernandes a não quis comer, e, perguntando-lhe um dos da companhia porque a não comia, ele respondeu: «Defendem-mo meus parentes». E com isto se alevantou da mesa e a não quis comer.

E foram presentes a isto Jorge Gomes, Gaspar Gonçalves, Gaspar Fernandes, Gonçalo Rodrigues, todos homens do mar, e Simão Gonçalves, alfaiate, e Dom Jorge, que dizem ser irmão do conde da Feira.

E disse mais que haverá dois anos que vindo da cidade de Lisboa para esta viu um Simão Alvares, cirurgião, cristão novo, morador na Ilha de Santa Maria, que foi preso pelo Santo Ofício, na mesma viagem a um sábado vestir uma camisa lavada e pôr um barrete novo na cabeça e vestir-se em um roupão e não fazer nenhuma / coisa em aquele dia, costumando nos outros ir fazer de comer para si no fogão, e ao domingo seguinte lhe viu remendar uns calções seus, de que houve escândalo na caravela.

E foram presentes os homens do mar acima declarados.

E al não disse e do costume nada.

E lhe foi mandado ter segredo sob cárrego do juramento e ele o prometeu e assinou aqui com o senhor inquisidor. Cosme António, notário apostólico, o escrevi.

Outra testemunha contra os mesmos

Aos nove dias do mesmo mês de Dezembro, perante o dito senhor inquisidor, pareceu Lucas Dias, mareante, morador nesta cidade de Ponta Delgada e lhe foi dado juramento dos santos Evangelhos em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade.

E denunciando disse que por descárrego de sua consciência e com temor das censuras denunciava de um Pero Fernandes, cristão novo, mercador desta cidade, que há dois anos que reside na cidade de Lisboa à Cruz de Cata-que-farás, defronte de um torneiro que faz polés para os navios, porque no mesmo tempo se achou ele denunciante na mesma cidade de Lisboa com o dito Pero Fernandes em sua casa e com outros companheiros jantando e tendo para comer carne de porco, o dito Pero Fernandes disse que não comia dela porque seus parentes lho defendiam. E de feito a não comeu. E foram presentes a isto Dom Jorge que dizem ser filho do Conde da Feira, e Gonçalo Rodrigues Menaya, e Gaspar Fernandes, e Francisco Gonçalves, homens do mar.

E disse mais que vindo da dita cidade de Lisboa para esta haverá dois anos na caravela em que vinha na viagem viu um Simão Alvares, cristão novo, cirurgião da Ilha de Santa Maria, aos sábados que houve no tempo de um mês que gastaram no mar, vestir-se de vestidos que trazia guardados e não costumava trazer nos dias de trabalho e com camisa lavada e um barrete branco novo posto na cabeça vestir-se em um roupão e estar assentado todo o dia sem fazer nada nem ir ao fogão fazer de comer como costumava aos outros dias, de que ele denunciante e os mais que tem declarados se escandalizaram e falavam por vezes nisso.

E aí não disse e do costume nada.

E lhe foi mandado ter segredo no caso sob cárrego do mesmo juramento e ele o prometeu e assinou aqui com o senhor inquisidor. Cosme António, notário apostólico, o escrevi.

As quais culpas foram trasladadas bem e fielmente de *verbo ad verbum* do próprio original com o qual concordam e por verdade eu Cosme António, notário apostólico, as concertei com o senhor Licenciado Marcos Teixeira, inquisidor, e assinei aqui do meu sinal

raso acostumado com o dito senhor inquisidor, hoje vinte e três de Janeiro de setenta e seis anos.

Marcos Teixeira
Cosme António

(*ANTT — Caderno n.º 5 do Promotor de Lisboa (1557-1590), fls. 283 r-248 r*)

V

[ANTÓNIO GOMES DE MORAIS
DENUNCIA NUNO FERNANDES]

E depois disto aos VI dias do mês de novembro de mil quinhentos quarenta e cinco anos em Lisboa etc.

António Gomes de Moraes morador na Ilha Terceira na cidade de Angra, estante ora na Corte, testemunha perguntado por o juramento dos santos Evangelhos se sabia alguma pessoa ou pessoas que dissessem ou fizessem alguma coisa contra nossa santa fé católica, disse ele testemunha que era verdade que haverá um mês pouco mais ou menos que estando ele testemunha um dia praticando com um Nuno Fernandes morador em esta cidade aos cobertos de Cata-que-farás nas casas de Manuel Cortifal (?), o qual é cunhado de Duarte Tristão, e que o dito Nuno Fernandes lhe dissera que tendo ele sua mulher demoninhada lhe dissera um homem fora da terra que para curar a dita sua mulher lhe buscasse certos unguentos com os quais havia de ser untada nove dias ao olho do Sol e que a havia de untar um homem que fosse muito justo e santo e abstinente e que não comesse carne de porco, nem arraia, nem cação, nem peixe de coiro. E que ele Nuno Fernandes não pudera achar este homem destas qualidades senão um seu criado que não comia a dita carne e pescado, o qual seu criado lhe disse que estava na Índia. E que com esta mesinha se achou bem a dita mulher e lhe não vinha o demónio senão de sete em sete meses e de ano em ano. E que segundo a prática que com ele teve lhe pareceu a ele testemunha que o dito Nuno Fernandes cria naquilo e que tinha para si que por aquilo houvera sua mulher saúde.

E al não disse e do costume disse nihil.
António Rodrigues o escrevi.
Não faça dúvida na entrelinha onde diz «peixe» que se fez
por verdade.

António Gomes M.
João de Melo

(*ANTT — Inquisição de Lisboa — Livro n.º 2 de denúncias, fl. 77*)

VI

[DIOGO DE MEDINA DENUNCIA FERNÃO DE PINA]

E depois desto aos XXIX dias de agosto de 1544 anos em Lisboa, etc.

Item Diogo de Medina, clérigo de missa e vigário da Ilha das Flores que ora está em esta cidade nos Paços del-rei nosso senhor da Alcáçova, testemunha perguntada por o juramento dos santos Evangelhos se sabe alguma pessoa ou pessoas que dissessem ou fizessem alguma coisa contra nossa santa fé católica, disse ele testemunha que haverá trinta dias pouco mais ou menos que um Francisco Rodrigues, ourives de prata, que vive em esta cidade na ouvezaria lhe dissera que ouvira dizer a Dom António, sobrinho de Fernão de Pina, cronista-mor, que o dito Fernão de Pina, tio do dito Dom António lhe dissera: «como há homem de crer em um pouco de pão feito por um clérigo».

E disse mais ele testemunha que haverá dois meses pouco mais ou menos que estando ele testemunha praticando com o dito Fernão de Pina, lhe dissera o dito Fernão de Pina que para que eram estolas, ornamentos e cerimónias, que abastava consagrar um pouco de pão como fez Cristo; e que assim comia carne o dito Fernão de Pina às sextas feiras dizendo que estava mal disposto. E que ele Fernão de Pina lhe disse como uma sexta feira comera uma galinha. E que isto não lhe lembra se era sexta feira, se véspera de jejum de algum santo. E que outras vezes ouviu dizer a seus criados que ele comia carne em outros dias defesos por a Santa Madre Igreja.

E disse mais ele testemunha que isso mesmo estando falando e praticando com o dito Fernão de Pina dissera ele Fernão de Pina

que pois Deus redimira o mundo que houvera de ser sem condição de fazerem boas obras.

E que por muitas vezes lhe ouviu dizer que frades haviam de deitar a perder a cristandade.

E disse mais ele testemunha que isso mesmo de um ano a esta parte estando em prática com ele testemunha disse o dito Fernão // de Pina que os milagres que Nosso Senhor Jesus Cristo fizera que os houvera de fazer em Jerusalém ou em outra parte que fora manifesto a todo o mundo.

E disse mais ele testemunha que o dito Fernão de Pina dissera mais em prática que com ele testemunha tivera que a ressurreição de Lázaro que houvera de fazer manifestamente e não secreto como o fez porque pela ventura o teriam atado e diriam que o ressuscitaram e ele estaria vivo.

E que ele testemunha ouviu dizer a seus criados do dito Fernão de Pina que ele havia quase dois anos que não ouvira pregação e que quando estava na quinta se passava muito tempo que não ouvia missa.

E que assim diz ele Fernão de Pina que os judeus são muito parvos por se não guardarem.

E al não disse, somente que de suas coisas dele Fernão de Pina poderá dar informação um (.....) Fernandes seu criado, homem casado, que vive no Terreiro do Paço.

E do costume disse que lhe não quer mal somente lhe aborrece ele Fernão de Pina por sua má condição.

António Rodrigues o escrevi.

Não faça dúvida no riscado e entrelinha onde diz «fizera», que se fez por verdade.

Didacus de Medina
João de Melo
Fr. Georgius Sancti Jacobi

(*ANTT — Inquisição de Lisboa — Livro n.º 2 de denúncias, fl. 45*)

VII

[PEDRO GALVÃO DENUNCIA JOÃO TAVARES]

Aos XXX dias do mês de janeiro de [1558] anos em Lisboa, na casa das perguntas da Santa Inquisição, estando aí o senhor padre mestre Frei Jerónimo de Azambuja, in[quisidor], perante ele

pareceu Pero Galvão de (...), preso em este cárcere por ele pe[dir audiência] e lhe deu juramento dos santos [Evangelhos] em que pôs sua mão e prometeu [dizer verdade].

E disse que queria descarregar sua consciência de certa coisa que lhe [lem]brara, a qual é que indo no ano de [mil] quinhentos e cinquenta e quatro de Rabo de [Peixe] para a Ribeira Grande da Ilha de [S. Miguel] com um João Tavares, lavrador, que vive na Ribeira Seca, indo ambos (...) praticando sobre os empréstimos que se [fizeram] a el-rei Dom João, que Deus haja, o dito [João] Tavares disse que no dito empréstimo (...) levaram certo dinheiro sem lho nunca [mais] pagarem e que jurava que havia de (...) nos dízimos. E dizendo-lhe ele denun[ciante] que os dízimos não se tomavam a el-rei s[enão] aos rendeiros que os arrendavam e que [por] isso os não podia tomar com boa consciência e que os dízimos eram (...) // (...) havia de zombar e que Deus e (...) disse que era burla que Deus [não] comia nem os santos mas que os [cler]igos o ordenaram para se manterem e a suas mancebas e que Deus nunca [man]dara que se pagassem.

E que isto é o que lhe lembra e diz por descargo de sua consciência.

E do costume disse que depois (...) teve com ele algumas demandas.

[E assi]nou aqui juntamente com eles [senhores] inquisidores. António Rodrigues o escrevi.

Frei Jerónimo de Azambuja
Pero Galvão 1558.

(*ANTT — Inquisição de Lisboa — Livro n.º 4 de denúncias, fl. 265, deteriorado*)